



Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia CEP 18125-000
Fone (011) 4715-5500 C.N.P.J. 58.987.629/0001-57 e-mail prefeitura@aluminio.sp.gov.br

LEI Nº 2.317 DE 11 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei nº 7/2024-L, de autoria da Mesa - Autógrafo nº 2345, 09/04/2024)

FIXA O SALÁRIO DOS EMPREGOS PERMANENTES CRIADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 443/2024, DE 05/03/2024.

O Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam fixados os salários mensais dos empregos permanentes criados pela Resolução nº 443/2024, de 05/03/2024, da seguinte forma:

1. Escriturário - R\$ 2.930,77;
2. Oficial de Comunicação Social – R\$ 4.904,08;
3. Agente de Contratação Pública – R\$ 3.850,00.

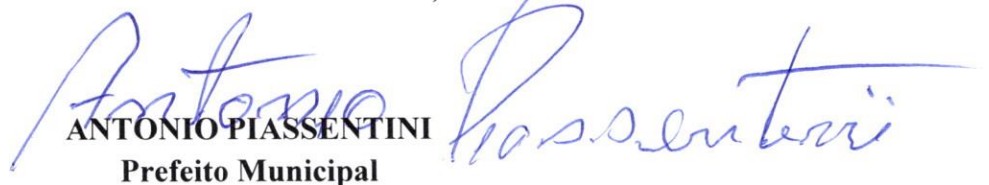
Art. 2º Durante a tramitação deste projeto de lei, qualquer aumento, seja através de revisão geral anual, ou reajuste, concedido aos demais servidores, será concedido também, nos mesmos termos, aos valores previstos no artigo anterior.

Art. 3º Aplicam-se aos salários previstos para os empregos, conforme Leis Municipais nºs 2.267 e 2.268, ambas de 16 de junho de 2023, os mesmos percentuais concedidos aos demais servidores da Câmara Municipal por força das Leis Municipais nºs 2.259, de 23 de maio de 2023, e 2.262, de 26 de maio de 2023, ambas com retroação a 1º de maio de 2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO, 11 de abril de 2024.


ANTONIO PIASSENTINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Prefeitura em 11/04/2024


ARLINDO SALES
Diretor do Departamento Municipal de Administração